



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



OFÍCIO Nº127/2025/DN/SINASEFE NACIONAL

Brasília, 28 de abril de 2025.

Ao Excelentíssima Senhora

Esther Dweck

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI

Assunto: Solicitação de orientações sobre jornada de trabalho para Tradutores e Intérpretes de Libras conforme Lei nº 14.704/2023

Ilma. Senhora,

O Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE), no exercício de suas atribuições representativas, vem formalizar perante o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) a solicitação quanto à necessária adequação da jornada de trabalho dos servidores Tradutores e Intérpretes de Libras (TILs) para 30 (trinta) horas semanais, conforme disposição da Lei nº14.704, de 25 de outubro de 2023, que alterou a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.

Fundamentação legal:

1. Art. 8º-A da Lei nº 12.319/2010 (acrescido pela Lei nº 14.704/2023) A duração do trabalho dos profissionais de que trata esta Lei será de 6 (seis) horas diárias ou de 30 (trinta) horas semanais.
2. Art. 19, § 2º da Lei nº 8.112/1990 (Estatuto do Servidor Público Federal): O disposto neste artigo não se aplica à duração de trabalho estabelecida em leis especiais.
3. Decreto nº 1.590/1995 e Instrução Normativa SGP/MOG nº 2/2018:
Reiteram a possibilidade de jornadas diferenciadas quando previstas em legislação específica.



Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Salas 109 e 110. CEP: 70300-902. Brasília-DF

Telefone: (61) 2192-4050

E-mail: dn@sinasefe.org.br

www.sinasefe.org.br



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



Contexto atual:

Conforme informações recebidas de diversas instituições federais de ensino, a ausência de orientação formal do SIPEC tem impedido a implementação da referida jornada, gerando insegurança jurídica e descumprimento da legislação vigente.

Solicitações:

Diante do exposto, requeremos a Vossa Excelência as seguintes providências:

1. Emissão de orientação formal às instituições da rede federal EBTT sobre a obrigatoriedade de aplicação da jornada de 30h para TILs;
2. Atualização do SIPEC para incorporar a regulamentação específica da categoria;
3. Comunicação oficial aos órgãos envolvidos e entidades representativas sobre os procedimentos para implementação.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e participar de discussões que contribuam para a resolução desta demanda.

Respeitosamente,

Laryssa Braga Martiniano Maciel
Coordenadora Geral do Sinasefe de Plantão



Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Salas 109 e 110. CEP: 70300-902. Brasília-DF

Telefone: (61) 2192-4050

E-mail: dn@sinasefe.org.br

www.sinasefe.org.br